



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5679/2001		
Ementa AUTORIZA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE SOCORROS MÚTUOS - CASA DE SAÚDE "DR. DOMINGOS ANASTÁCIO" E COM O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E/OU DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PACS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. [AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 2.096.087,95), E ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE 1998/2001 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001] - ["MÉDICO DE FAMÍLIA"]		
Data da Norma 15/10/2001	Data de Publicação 16/10/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 8150/2001 - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações PACTOS - convênios SAÚDE - campanhas/programas SAÚDE - serviço médico SAÚDE - hospitais e similares FINANÇAS - créditos adicionais - especiais FINANÇAS - orçamentos - plurianual FINANÇAS - orçamentos - diretrizes Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
10/05/2006	Lei nº 6682/2006	Alterada por
15/10/2008	Lei nº 7173/2008	Alterada por

**LEI Nº 5.679, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.001**

Autoriza convênio a Sociedade Jundiaense de Socorros Mútuos – Casa de Saúde “Dr. Domingos Anastácio” e com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para implantação do Programa Saúde da Família-PSF e/ou do Programa de Agente Comunitário de Saúde-PACS; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Jundiaense de Socorros Mútuos – Casa de Saúde “Dr. Domingos Anastácio” e com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, entidades sem fins lucrativos, objetivando a implantação do Programa Saúde da Família – PSF e/ou do Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS, conforme Projeto de Implantação, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O convênio será firmado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento da seguridade do Município até o montante de R\$ 2.096.087,95.

Parágrafo único. A totalidade dos créditos será coberta com recursos da anulação parcial da dotação 12.01.13.75.428.2202 e fontes “5001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE –MS/SAS” e “5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PAB”, na forma autorizada pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa (...)	Objetivos (...)
Programa de Saúde da Família/Programa de Agentes Comunitários da Saúde.	Atenção básica integral aos municípios, pelos programas

Art. 4º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(...)

Programa de Saúde da Família

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e um.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

LEI 5679/2001
Fls. 134
Proc. 31492
QW

Secretaria Municipal
de Saúde



***PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

***PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS
PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
DE JUNDIAÍ***

**Jundiaí
Junho de 2001**

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PROJETO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

I.1 – Aspectos Sócio - Demográficos

O município de Jundiaí está localizado à leste no Estado de São Paulo, fazendo limite à Norte com Itatiba e Louveira; à Sul com Cajamar Franco da Rocha e Pirapora do Bom Jesus; à leste com Jarinú, Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista e a oeste com Cabreúva e Itupeva. Apresenta relevo acidentado, com área total de 432 km², sendo 112km² de área urbana e aproximadamente 100 km² de área rural. Situa-se na Serra do Japi, patrimônio tombado pelo CONDEPHAT, por sua importância ambiental. A altitude média é de 760 m, e os principais mananciais são: o rio Jundiaí, o Guapeva e o Atibainha.

Jundiaí uma população estimada pelo ultimo censo 2000, onde temos 322.798 habitantes, dividida em 158.223 indivíduos do sexo masculino e 164.575 do sexo feminino, com uma taxa de crescimento de 2,42%.

I.2 – Aspectos Ambientais

Apresenta clima predominantemente tropical-frio, com temperatura média anual ao redor de 20 °C. O serviço de abastecimento de água atinge atualmente 99% da população,



com uma qualidade que a faz com que seja considerada como a 5ª melhor do estado . Em fase de expansão, o reservatório aquífero garantirá o abastecimento para os próximos 20 anos, com uma capacidade de 280.000 m³.

A rede de esgoto atende a 95% da população e a obra de instalação dos emissários e da Estação de Tratamento de Esgoto, integra o sistema de captação e tratamento de esgoto, que garante a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha pelo saneamento da região, em conjunto com o aumento da disponibilidade de água para o uso industrial e agrícola, e a garantia do suprimento de água para o sistema de abastecimento público, com excelente qualidade, quantidade satisfatória, e baixo custo.

A coleta de resíduos atinge 97% dos domicílios da área do município e é destinada ao Aterro Sanitário, formado por um consórcio intermunicipal, localizado no município vizinho de Várzea Paulista. A coleta é executada por empresa terceirizada, diariamente na zona central, e em dias alternados nas demais. Dispõe de estrutura para coleta residencial, coleta especial (projeto cata-treco), coleta de resíduos de saúde e varrição. Este último complementado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realiza serviços diversos de remoção de galhos, podas, desobstruções de rede de esgoto entre outros.

O município desenvolve também desde 1.993, um projeto de coleta diferenciada, nas áreas determinadas como de risco de infestação por "Aedes", pelo Setor de Zoonoses, e associado a um programa de saúde ambiental.

A coleta de resíduos de saúde até 1.995, exclusiva a hospitais, estendeu-se a todos os serviços privados de saúde, após preparo destes internamente para a correta destinação final.

[Handwritten signature]

I.3 – Aspectos Econômicos e Sociais

A localização geográfica do município, próxima à dois grandes centros econômicos (Campinas – São Paulo) e seu entroncamento viário (Anhanguera - Bandeirantes), contribuem para o crescente desenvolvimento industrial, comercial e de serviços. Tendo sido considerada em 1.997 como a 11ª cidade do estado em ordem de importância econômica (excluindo-se ainda a agricultura).

A reunião das características sócio-econômicas e ambientais que favorecem a boa qualidade de vida, estimulou investimentos na área da construção civil, setor cuja expansão leva a um conseqüente aumento do número de habitantes do município.

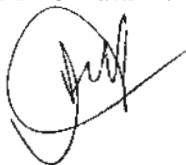
O setor público dispõe de:

Educação. Com 120 estabelecimentos de ensino desde a pré-escola ao 3º grau, que compreendem: escolas municipais, estaduais, e privadas absorvem os 85.000 estudantes.

Saúde. Possui 26 Unidades Básicas de Saúde (UBS), distribuídas nos diversos bairros, 01 “Pronto-Atendimento”, 05 Ambulatórios (Moléstias Infecto-Contagiosas, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Especialidades), 01 Casa de Apoio ao Deficiente, 01 Núcleo de Medicina Preventiva, 01 Central de Agendamento e 01 Núcleo de Vigilância à Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Zoonoses).

O setor filantrópico é composto por dois hospitais, um deles subvencionado parcialmente pela Prefeitura Municipal, por meio de comodato, e ambos conveniados com o SUS (Sistema Único de Saúde). Outras cinco instituições também conveniadas com o SUS prestam serviços na área de portadores de deficiência.

O setor privado conta com quatro hospitais gerais, mas apenas um deles atua como prestador de serviços para o SUS. O número total de leitos hospitalares é de 736, dos quais 567 são para o convênio SUS.



Jundiaí pela excelência e alta concentração de serviços assistenciais e de diagnósticos tem suprido uma região maior do que a delimitada (Oito municípios) pela Secretaria de Saúde do Estado.

II –DIAGNÓSTICO ESTRATÉGICO

II. 1 – Perfil Epidemiológico

O crescimento populacional vem diminuindo, o que se verifica pela pirâmide populacional, que apresenta um estreitamento na base, e mostra o predomínio da faixa etária de 15 a 44 anos. Assim num período de 15 a 25 anos futuros teremos predominância da 3ª idade e a “saúde” deve estar preparada para a assistência médica preventiva e curativa, para a referida faixa etária.

O coeficiente de mortalidade geral vem mantendo-se inalterado nos últimos 20 anos, a primeira causa de mortalidade é o grupo de doenças do aparelho circulatório, o segundo grupo é o de neoplasias, seguido pelo o de doenças respiratórias. Por conseguinte os profissionais do planejamento devem propor ações preventivas para a melhoria da qualidade de vida dos doentes crônicos, redução das complicações e de internações. Existem 11,1% de óbitos com causas externas (violência e acidentes), que ocorrem na faixa etária de 20 a 40 anos. Assim verifica-se a necessidade de intervenção pela educação e prevenção de acidentes. Nelson de Moraes, em seu estudo demonstra que a população apresenta boa condição de saúde quando a mortalidade é acima de 70 % para 50 e mais anos.

O coeficiente de mortalidade infantil teve redução de 50 % de 1.980 a 1.996, justificada pelas ações desencadeadas, com objetivos de: redução da desnutrição, prevenção das doenças infantis pela vacinação e programas específicos. Foi introduzida a partir de 1.998 a vacinação da Hepatite B, no programa nacional de imunização. A cobertura vacinal tem alcançado 100% para as vacinas de rotina em crianças com menos de um ano. Por outro lado a cobertura vacinal contra a gripe e pneumonia para idosos com mais de 65 anos, foi de 90%.



Doenças que no passado estavam sob controle, como a tuberculose, sarampo e hanseníase têm atingido recentemente, níveis preocupantes. O índice de prevalência para a tuberculose foi de 80/100. 000 habitantes em 1.997, e de 130/100. 000 habitantes em 1.998. Para a hanseníase o índice foi de 30/ 100.000 habitantes em 1.997 e de 50/100.000 habitantes em 1.998. Acredita-se que este aumento seja devido: às precárias condições de vida, às dificuldades de investigação de todos os comunicantes e à descontinuidade de tratamento (abandono). Isto exige então, ações específicas do serviço, no sentido de diagnosticar precocemente as doenças, e da educação em saúde e ações preventivas.

A AIDS, também apresenta aumento substancial nos últimos anos, apesar de todo o trabalho de orientação e assistência. Para ampliação de um programa específico do município, existe a necessidade de contratação de profissionais, principalmente de infectologistas e psicólogos.

A situação exposta reflete um quadro peculiar das grandes cidades brasileiras, onde existe predominância das doenças do primeiro mundo (ap. circulatório, degenerativas crônicas), e do terceiro mundo (doenças infecciosas em expansão).

II.1.1. Indicadores de avaliação de Atenção Básica (ano de referencia 2000)

1. Coeficiente de mortalidade geral: 6,46%/[1000habitantes]
2. Coeficiente de mortalidade infantil: 13,84%/1000habitantes
3. Coeficiente de mortalidade infantil neonatal: 9,67%/1000habitantes
4. Números de consultas de pré-natal por parto: 3,13%cons. /parto.
5. Percentual de internação por gravidez na adolescência: 4,16%
6. Coeficiente de internação por IRA de crianças menores de 05 anos, por 1 local de residência : 6,30/1000habitantes
7. Coeficiente de internação de menores de 05 anos por desidratação, por local de residências: 1,04%/1000 crianças menores de 05 anos.
8. Coeficiente de hospitalização por complicação de diabetes mellitus, por local de residências 0,10%/1000habitantes.
9. Cobertura vacinal anti-rábica de cães: 60,44 % (42.309)
10. Prevalência de desnutrição em menores de 05 anos, por local de residências: 0,54%/1000habitantes.
11. Percentual de crianças com baixo peso ao nascer: 7,51%
12. Coeficiente de mortalidade por câncer de colo do útero na população feminina maior que 30 anos: 5,57%/100000habitantes.
13. Mortalidade materna: ano 2000- Dois (02) casos – 3,79%/10000/mulheres



II.1.2. Principais causas de óbitos segundo faixa etária. Ano de referências 2000

Faixa etária menor de 01 ano

CAUSA CAPITULO	FREQUÊNCIA	%
Algumas afec. Originadas no período perinatal	43	58,90
Doenças do aparelho respiratório	10	13,70
Malformações congênitas, deformed. e anomalias cromossômicas	08	10,96
Doenças do sistema nervoso	03	04,11
Causas externas de morbidade e mortalidade	03	04,11
Outras	06	08,22
Total	73	100,00

Faixa etária: 01 – 04 anos

CAUSA CAPITULO	FREQUÊNCIA	%
Doenças do aparelho respiratório	02	33,33
Neoplasias	02	33,33
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	02	33,33
Total	06	100,00

Faixa etária de 05 – 19 anos

CAUSA CAPITULO	FREQUÊNCIA	%
Causas externas de morbidade e mortalidade	28	63,64
Doenças do aparelho respiratório	04	09,09
Sint. Sinais e achad. Anormais ex. clin. e laborat.	03	06,82
Neoplasias	03	6,82
Doenças do aparelho digestivo	02	04,55
Outras	04	09,09
Total		100,00

Faixa etária de 20 – 49 anos

CAUSA CAPITULO	FREQUÊNCIA	%
Causas externas de morbidade e mortalidade	76	22,69
Doenças do aparelho circulatório	73	21,79
Neoplasias	47	14,03
Doenças do aparelho respiratório	46	13,73
Doenças do aparelho digestivo	31	09,25
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	27	08,06
Sint. Sinais e achad. Anormais ex. clin. laborat.	13	03,88
Outras	22	06,57
Total	335	100,00

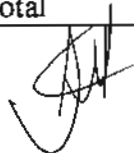
[Handwritten signature]

Faixa etária de 50 anos e mais

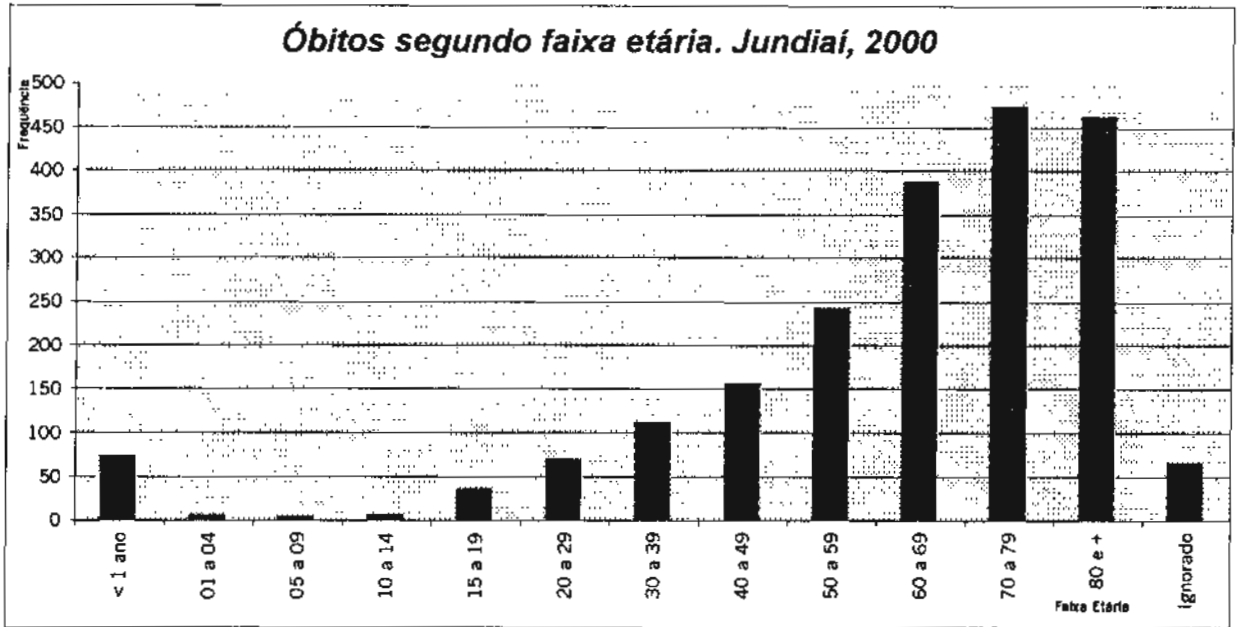
CAUSA CAPITULO	FREQUÊNCIA	%
Doenças do aparelho circulatório	620	39,67
Neoplasias	334	21,37
Doenças do aparelho circulatório	271	17,34
Doenças do aparelho digestivo	95	06,08
Doenças endócrinas e metabólicas	73	04,67
Causas externas de morbidade e mortalidade	45	02,88
Doenças do aparelho geniturinário	42	02,69
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	29	01,86
Outras	54	03,45
Total	1563	100,00

Óbitos segundo faixa etária – Jundiáí 2000

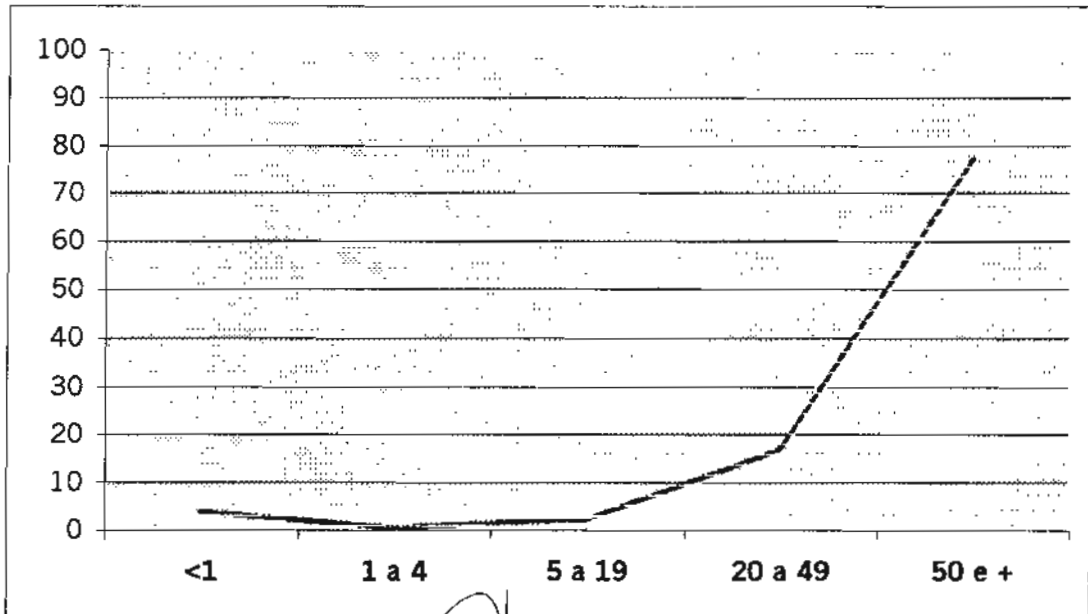
Faixa Etária	Freq.	%
< 1 ano	73	3,50
01 a 04	06	0,29
05 a 09	03	0,14
10 a 14	06	0,29
14 a 19	35	1,68
20 a 29	69	3,31
30 a 39	111	5,32
40 a 49	155	7,43
50 a 59	242	11,60
60 a 69	387	18,55
70 a 79	473	22,67
80 e +	461	22,10
Ignorado	65	3,12
Total	2.086	100,00



Óbitos segundo faixa etária. Jundiaí, 2000.



**Curva de Nelson de Moraes - Mortalidade Proporcional
Jundiaí, 2000**



[Handwritten Signature]

II.2 – As Unidades Básicas de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde presta atendimento médico à população nas áreas de pediatria, clínica médica e gineco-obstetrícia, além de atendimento de enfermagem, por meio de 30 Unidades Básicas de Saúde distribuídas na periferia e uma região central do Município.

Sua atuação segundo os programas de saúdes

Saúde da Mulher

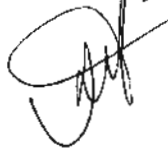
- Prevenção do Câncer ginecológico
- Planejamento Familiar (métodos não evasivos)
- Tratamento e prevenção de DST
- Tratamento de doenças ginecológicas
- Pré-natal

Saúde da Criança

- Puericultura
- Programa de carências nutricionais
- Atendimento às doenças mais comuns na infância
- Aleitamento materno
- Orientação as puérrupas

Saúde do Adulto

- Diagnóstico, prevenção e tratamento da hipertensão arterial
- Diagnóstico, prevenção e tratamento dos Diabetes Miletto
- Atendimento às doenças mais comuns do adulto



Vacinação

- Programa nacional de vacinação (DTP, Tríplice Viral, Hepatite B, Haemofilus Influenza).
- Vacinação anti – rábica humana
- Vacinação antitetânica em acidentes
- Vacinação antitetânica na gravidez
- Vacinação do Idoso (gripe) para pessoas maiores de 60 ano

Procedimentos de enfermagem

- Administração de vacinas
- Administração de medicamentos oral e injetável
- Coletas de exames laboratoriais
- Pós consulta com orientação dos usuários sobre a medicação prescrita, com dispensação da mesma , orientação sobre exames de diagnóstico auxiliar, orientação de dietaterapia, retorno e demais condutas prescritas.
- Verificação de sinais vitais, dados antropometricos
- Curativos
- Auxiliar em consultas ginecológicas e coleta de papanicolau
- Consultas de enfermagem
- Observação de usuários que necessitam de condutas urgentes como (venoclise, crise hipertensiva, hipertermia)
- Testes de glicemia digital, urina I, gravidez (pré-testes)
- Triagem/Encaminhamentos
- Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses, através de trabalhos educativos, mutirões e notificações.

[Handwritten signature]

- Controle de qualidade de materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento de ações médicas e de enfermagem.
- Visitas domiciliares.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou desde o ano de 2000, as Gerências Regionais I, II e III.

Regional I - Gerente Médico
Gerente de Enfermagem

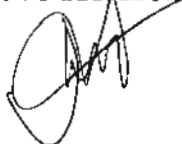
Unidades Básicas de Saúde

UBS – Alvorada
UBS – Corrupira
UBS – Eloy Chaves
UBS – Guanabara
UBS – Hortolândia
UBS – Tulipas
UBS – Tamoio
UBS – Rui Barbosa
UBS – Traviú
UBS – Moradas das Vinhas
UBS – Medeiros

Regional II - Gerente Médico
Gerente de Enfermagem

Unidades Básicas de Saúde

UBS – Agapeama
UBS – Comercial
UBS – Esplanada
UBS – Jardim do Lago
UBS – Pitangueiras
UBS – Santa Gertrudes
UBS – Unidade Central
UBS – Vila Maringá
UBS – Novo Horizonte



Secretaria Municipal
de Saúde

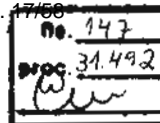
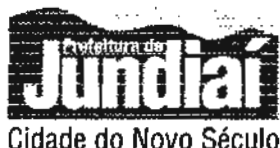


Regional III – Gerente Médico
Gerente de Enfermagem

Unidades Básicas de Saúde

UBS – Aparecida
UBS – Caxambu
UBS – Colônia
UBS – Ivoiturucaia
UBS – Jundiaí Mirim
UBS – Liberdade
UBS – Rio Acima
UBS – São Camilo
UBS – Tarumã
UBS – Vila Rami



Secretaria Municipal
de Saúde

**Número total de Atendimentos Médicos na rede municipal de saúde – JUNDIAÍ
em 1996 a 1º trimestre de 2001 série histórica da
Secretaria Municipal de Saúde**

Unidades	1996	1997	1998	1999	2000	1º trim. 2001
Agapeama	19.322	23.554	21.896	24.311	26.284	6.032
Alvorada	6.297	7.114	7.824	11.534	11.741	2.491
Aparecida	5.671	5.056	6.223	6.227	6.681	1.635
Caxambú	6.996	7.526	7.917	9.962	13.365	3.612
Central			2.076	17.093	16.800	3.670
Colônia	8.749	10.842	11.489	12.382	12.733	3.003
Comercial	8.775	8.390	9.721	11.202	12.438	2.566
Corrupira	6.024	7.596	8.559	10.077	11.294	2.689
Eloy Chaves	7.759	8.392	9.867	10.681	11.483	3.325
Esplanada	7.028	7.903	8.948	11.069	13.487	3.070
Guanabara	7.151	6.407	9.200	9.792	8.416	2.549
Hortolândia	20.705	20.125	19.240	20.716	22.811	5.778
Ivoturucaia	9.540	9.580	10.493	10.563	11.160	2.134
Jd. Do Lago	7.316	7.844	7.211	7.500	10.503	2.936
Jundiaí-Mirim	8.160	11.047	13.078	12.875	14.210	3.477
Liberdade	9.747	9.825	10.719	10.569	13.297	3.544
Maringá	7.646	8.526	5.989	8.172	9.090	2.789
Medeiros					736	631
Pitangueiras	8.422	11.902	11.805	10.461	12.015	3.392
Rami					1.590	1.632
Rio Acima	4.917	7.338	8.103	8.198	11.279	3.109
Rui Barbosa	8.575	10.042	10.271	13.756	14.295	3.817
Santa Gertrudes	13.178	14.318	17.414	19.105	20.409	5.416
São Camilo	13.218	11.997	13.786	13.506	13.277	3.475
Tamoio	17.770	19.413	17.952	17.843	19.013	4.613
Tarumã	12.656	14.788	17.122	15.113	16.299	3.845
Traviú	4.265	6.243	6.679	7.317	9.418	2.412
Tulipas	781	4.755	5.991	9.280	10.127	2.159
TOTAL	230.668	260.523	279.573	319.304	354.251	89.801

Ambulatórios Municipais:

O acesso a esses ambulatórios é através do sistema regional de referência e contra-referências, com encaminhamentos pelas UBS em impressos e marcação de consultas por telefones. Também temos o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que é integrado à rede de serviços de saúde, mas também tem agendamento próprio oriundo dos hospitais-escola.

Ambulatório de Especialidades do Núcleo Integrado de Saúde (NIS)

Ambulatório de Saúde da Mulher

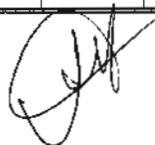
Ambulatório de Moléstias Infecciosas

Ambulatório de Saúde Mental

Ambulatório da Casa de Apoio ao Deficiente Físico

Ambulatório da Faculdade de Medicina de Jundiaí

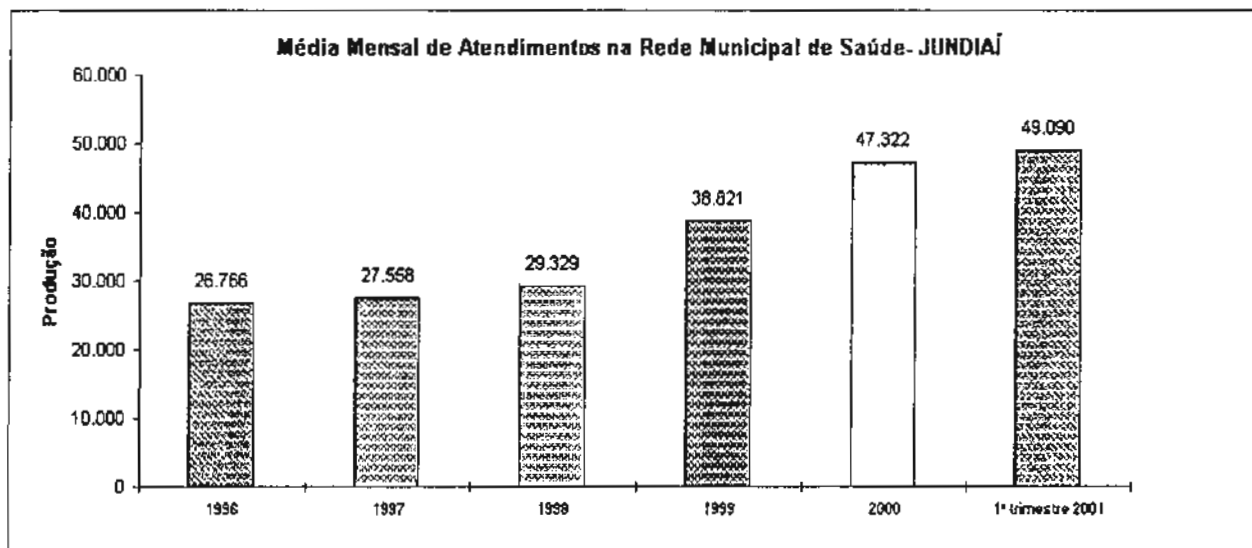
	1996	1997	1998	1999	2000
Casa Do Apoio			526	450	599
Centro Serv.		1.379	1.727	1.778	1.849
M.I.		11.745	9.907	11.435	13.606
N.A.S.		28.465			
P.A.M.			1.083		
N.I.S.				6.734	87.653
Paço Municipal		7.996	7.272	8.068	7.874
P.A.de São João		27.173	28.528	12.805	20.595
Saúde Mental		2.619	6.942	10.712	11.349
Saúde Mulher		11.152	13.232	19.451	22.494
Saúde Trab.		-	951	944	1.122
TOTAL		90.529	70.168	72.377	146.546



Secretaria Municipal
de Saúde

PRODUÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000	1º trimestre 2001
TOTAL	321.197	330.691	351.950	465.850	567.858	147.271

ANO	MEDIA MENSAL
1996	26.766
1997	27.558
1998	29.329
1999	38.821
2000	47.322
1º trimestre 2001	49.090



Acredita-se que a procura pela rede pública de saúde vem aumentando mais do que o crescimento populacional, devido à redução do número de conveniados com grupos médicos, causados pelo desemprego e perda do poder aquisitivo, e ainda pela procura de Unidades Básicas de Saúde próximas das residências, com intuito de evitar gastos com transportes.

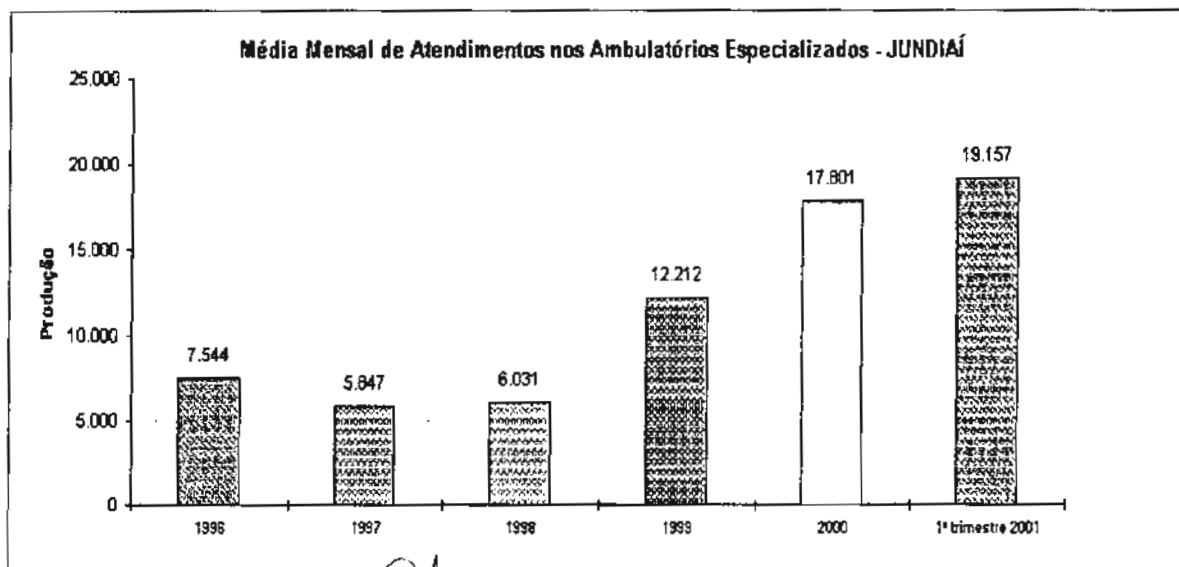
Secretaria Municipal
 de Saúde



Numero total de atendimentos médicos nos Ambulatórios Especializados de Saúde - JUNDIÁ

PRODUÇÃO	1996	1997	1998	1999	2000	1º trimestre 2001
TOTAL	90.529	70.168	72.377	146.546	213.607	57.470

ANO	MEDIA MENSAL
1996	7.544
1997	5.847
1998	6.031
1999	12.212
2000	17.801
1º trimestre 2001	19.157



[Handwritten signature]

II.3 - Departamento da Odontologia

Nas escolas e creches municipais, 04 unidades volantes executam trabalho curativo e preventivo com palestras, escovação supervisionada e aplicação de flúor. Já nas UBSs o programa odontológico deveria contar com palestras, escovação e aplicação de flúor pelas auxiliares de enfermagem e enfermeiras, no entanto o quantitativo insuficiente não permite a sua efetivação, sendo apenas desenvolvido nas UBS São Camilo, Rui Barbosa e Rio Acima, em 3 escolas Estaduais Municipalizadas, mantemos trabalho preventivo e curativo em consultórios fixos (Vila Rio Branco e São Camilo).

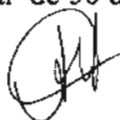
No Ambulatório de Especialidades funciona o ambulatório odontológico, para atendimento de urgência e tratamento em pacientes de 7 a 14 anos. Em breve será transferido para outro ambulatório, com um módulo odontológico com quatro equipes, para o atendimento curativo e preventivo de crianças até 6 anos completos e gestantes. Ainda para tratamentos de urgências, no pronto socorro do Hospital São Vicente, atuam odontólogos em plantões de 24 horas.

No Ambulatório de Moléstias Infecciosas, existe o Serviço de Atendimento Odontológico, específico para todos os pacientes portadores de HIV. Com especialidade também em endodontia.

Ambulatório de Especialidades.

Núcleo Integrado de Saúde (NIS)

O Ambulatório de Especialidades do Núcleo Integrado de Saúde (NIS) faz parte de um grupo de ambulatórios secundários da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade de oferecer retaguarda especializada para as Unidades Básicas de Saúde de Jundiaí e Micro-Região (Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Louveira, Morungaba, Itatiba e Cabreúva), num total de 50 unidades.



O Ambulatório oferece em torno de 13.000 consultas/mês nas seguintes especialidades: Cardiologia, Reumatologia, Pneumologia, Neurologia, Nefrologia, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia, Cirurgia Plástica, Proctologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ortopedia, Neonato de Risco, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Nutrição, Pré Operatório, Pequena Cirurgia e Homeopatia, envolvendo 77 profissionais médicos.

A Secretaria Municipal de Saúde no ano de 1998 se iniciou a elaboração do Protocolo de Encaminhamento ao Especialista e a implantação do Sistema de Referência e Contra-referência. A estratégia visou envolver todos os seguimentos do SUS (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios de Especialidades, Hospitais e Ambulatórios contratados) para que todos pudessem opinar e a adesão fosse a maior possível, e neste momento foi elaborado o manual do Sistema de Referência e Contrareferência, após a implantação houve necessidade da criação de uma Central de Agendamento para os paciente serem encaminhados para as especialidades quando necessário.

Esta Central foi criada para ser desenvolvido o programa de informatização no Ambulatório de Especialidades. A meta a ser alcançadas é o agendamento nesta central de todas as consultas médicas, exames e procedimentos do SUS, estabelecendo desta maneira o gerenciamento das Unidades Estaduais, Conveniadas e Contratadas que se encontrem sob responsabilidade do Município.

Ambulatório da Saúde da Mulher.

O Programa Municipal de Saúde da Mulher , compreende hoje, o atendimento básico de saúde à mulher desenvolvido nas UBS , o atendimento secundário e terciário realizado no Ambulatório de saúde da mulher e o atendimento hospitalar , através dos Hospitais São Vicente de Paulo, Casa de Saúde Dr. Domingos Anastásio e Maternidade Jundiaí. A atenção básica abrange o acolhimento da mulher na rede, oferecendo os Programas de Prevenção ao câncer de mama e colo de útero, pré-natal, e consultas ginecológicas de rotina e patologias sem intercorrências. Ao nível II ou atendimento



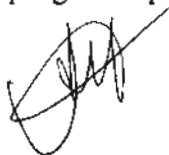
secundário, ficam as patologias de seguimento que possam oferecer maior risco como as patologias cervicais e mamárias , e ao nível III ou terciário, as neoplasias ginecológicas, seus encaminhamentos para cirurgia e seguimentos ambulatoriais de químico e/ou radioterapia, bem como as patologias ginecológicas cirúrgicas e seu seguimento para posterior devolução à rede básica.

O Ambulatório de Saúde da Mulher desenvolve hoje em caráter de nível II , os ambulatórios de pré-natais de adolescência e de alto risco, (cujos encaminhamentos são feitos pela rede básica) , o atendimento secundário de Planejamento familiar (colocação de DIU e laqueadura / vasectomia) e o ambulatório de Assistência Integral à Vítima de Abuso e Violência Sexual . Tais atendimentos são realizados neste ambulatório pela sua característica multidisciplinar, formada por médicos especializados nas patologias citadas, enfermeira, assistente social, psicóloga clínica, educadora social.

Os partos de baixo e médio risco são realizados nos hospitais Casa de Saúde DR. Domingos Anastácio, e os de alto risco no Hospital São Vicente de Paulo , ficando ainda como retaguarda para alto risco o Hospital Maternidade de Jundiáí , conforme acordado no pacto de assistência ao Parto Humanizado.

As cirurgias ginecológicas são realizadas no hospital Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio , e as oncológicas bem como o seguimento de quimioterapia e radioterapia , no Hospital São Vicente de Paulo.

Realiza atendimentos nas áreas de: planejamento familiar (métodos evasivos), avaliação diagnóstica do câncer ginecológico e de mama, realização de cirurgias com acompanhamento pré e pós-operatórios, controle de terapias especiais (rádio e quimioterapia), é retaguarda para as Unidades Básicas de Saúde nas cirurgias ginecológicas (realizadas na Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio) e demais atividades. Estatísticas municipais comprovam a redução significativa do câncer de colo de útero de 40% a dez anos antes da implantação do programa para 0,75%, dez anos após a implantação do programa.



Saúde do Trabalhador.

Serviço existente há 12 anos, inicialmente instalado na Faculdade de Medicina de Jundiaí (por 08 anos), sendo transferido para o Núcleo Integrado de Saúde (NIS) onde permaneceu por 03 anos e finalmente sendo alocado à Rua Leonardo Cavalcanti, 180 centro desde março de 2000.

O serviço possui 03 médicos do trabalho, 02 fonoaudiólogos, 01 terapeuta ocupacional. Os profissionais desenvolvem os programas de reabilitação de reabilitação aos acidentes no trabalho e/ou doenças profissionais (DORT ou LER). Ações individuais e em grupos.

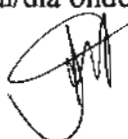
Seus programas estendem-se também a reabilitação de patológicos não ocupacionais referendadas pela Ortopedia do Hospital São Vicente de Paulo.

Saúde Mental.

Apresenta uma alta produção, apesar de atuar conforme o modelo tradicionalista, que mantém um grande número de encaminhamentos para internações e alta medicalização. No ano de 1999, iniciou os seus trabalhos multiprofissionais e a motivação dos profissionais municipalizados com proposta de mudança do modelo de assistência. Esta em funcionamento a Oficina Terapêutica com cerca de 30 doentes mentais atuantes.

MI/AIDS.

Atua como retaguarda as UBSs nas doenças infectocontagiosas. As suas principais características são: possui um laboratório de microbiologia, para atender aos pacientes do próprio ambulatório e as Unidades Básicas de Saúde. Presta assistência em Hanseníase, tuberculose, AIDS, DST, hepatite e demais doenças infectocontagiosas sem programas específicos. Possui um hospital/dia onde se ministra medicamentos para os pacientes HIV



positivos, e por intermédio do COAS (Centro de Orientação e Assistência), realizam-se testes sorológicos de HIV (garantindo-se o anonimato) e orientações individuais e coletivas.

Casa de Apoio ao Deficiente

Atua estimulando o tratamento do doente no domicílio e tem como enfoque principal à reabilitação de portadores de lesão medular traumática, apesar de atender outras patologias como : seqüelas pós-acidente vascular cerebral, traumatismo crânio-encefálico, traumatismo músculo-esquelético, amputações, má formação congênita. O crescente aumento da violência e dos acidentes de trânsito reforçam cada vez mais a necessidade de atuação desta área, ao mesmo tempo em que demandam sempre por aumento do contingente de multiprofissionais. Além disto a área presta apoio a órtese - prótese, atendimento especializado à pacientes portadores de ostomias, encaminhando pacientes já avaliados em diferentes especialidades, para a aquisição da órtese – prótese por intermédio da câmara técnica em fluxo de tramitação já estabelecido.

II.5 – Vigilância em Saúde

É composta por quatro áreas: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Zoonoses e Saúde do Trabalhador que demandam volume de trabalho extenso, para a preservação da saúde coletiva.

Vigilância Sanitária:

Atua na fiscalização de estabelecimentos alimentícios, farmacêuticos, serviços médico-hospitalares, atendendo também chamados de municípios quando o mesmo identifica condições ambientais que possam causar agravos à saúde. Tem o poder de punição, com multas para os estabelecimentos que não cumprem a legislação sanitária e que mantenha condições que possam causar prejuízo à população.



Vigilância Epidemiológica:

Recebe dos Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Clínicas particulares e Ambulatórias as notificações de doenças infecciosas com características que podem gerar epidemias, estas tem como objetivo principal interromper o ciclo através de bloqueios, medicamentos, vacinação, busca de pessoas comunicantes. Tem atuação importante no controle da tuberculose, através de convênio com o Ministério da Saúde.

Também mantém Núcleo de Informação Epidemiológica e uma comissão que investiga a Mortalidade materna.

Divisão de Controle Zoonoses:

A Divisão de Controle de Zoonose tem por objetivo a redução de situações de risco à saúde através do controle da população animais (insetos, ratos e outros roedores, cachorros, morcegos, etc) que se caracterizam como vetores ou reservatórios de doenças que acometam ao homem.

Atualmente as prioridades de sua atuação encontram-se no controle à Dengue e a Raiva em Jundiaí.

Controle de roedores;

Controle de columbiformes;

Controle de animais daninhos;

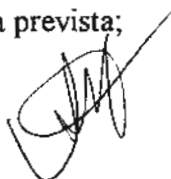
Controle de vetores;

Programa de controle a Culicídeos em especial ao Aedes Aegypti;

Busca, coleta e pesquisa de quirópteros em áreas urbanas;

Busca ativa de animais peçonhentos;

Realização de Campanha anual de vacinação anti - rábica animal, sempre atingindo cobertura superior à meta prevista;





Desenvolvimento de Programas educativos como: Meu Bicho Feliz (castração voluntária), Diga não à Dengue, reciclagem sobre raiva e outras Zoonoses;

Atenção especial a tratamento anti – rábico humano, com redução de 25% do total de tratamento prescrito, através do programa de observação domiciliar de cães e gatos.

Programa propriedade responsável;

A falta de ação conjunta entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Serviços Públicos, na atividade de resgate de animais, principalmente de grande porte, de vias públicas tem sido causa de contribuição para acidentes com veículos e como consequência ocasiona o sofrimento e morte dos animais e o descrédito da população sobre a resolutividade do serviço quanto ao pagamento de taxas de liberação.

II.6 – Rede de Serviços Hospitalares e Especializados

Jundiaí é servida por dois hospitais conveniados com o SUS sendo o principal deles, o Hospital de Caridade São Vicente de Paula, que serve como retaguarda para todo o sistema de saúde, sendo que além de prestar atendimento para o município de Jundiaí e micro – região e o segundo conveniado se refere à Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio desenvolvendo os atendimento do Pronto Atendimento, PH1 e PH2 e sua maternidade, com parceria da Secretaria Municipal de Saúde

As assistências hospitalares são desenvolvidas além das internações e atendimentos de urgência-emergência, o atendimento especializado e de suporte diagnóstico-terapêutico , inclusive aqueles de alto custo para toda a micro região administrativa de Jundiaí.

Apesar da atenção secundária e terciária deter 94 % da dotação orçamentária da União muitos dos hospitais, principalmente aqueles com métodos diagnósticos sofisticados, encontram-se em situação deficitária.

Unidade de Avaliação e Controle (UAC)

A Unidade de Avaliação e Controle (UAC), ponte integrante do Sistema Nacional de Auditoria, tem como objetivo principal de avaliar e controlar a qualidade e quantidade de atenção à Saúde prestada pelo SUS, integrada desde ações básicas até alta complexidade e internações.

A MISSÃO

Implantar o Sistema Único de Saúde, em cumprimento à lei 8.080 que o regulamenta. A lei 8080 regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde. Preconiza que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

São objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS: a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde; a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância das disposições gerais; a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas. Estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS: a execução de ações: de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica; de saúde do trabalhador, de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda

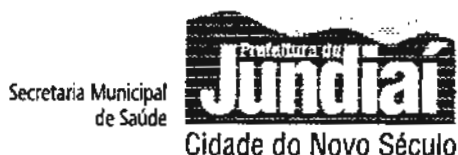


Secretaria Municipal
de Saúde

os princípios de: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso , em todos os níveis de complexidade do sistema; preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; etc.

A handwritten signature in black ink, consisting of a circular initial followed by a series of vertical strokes, is positioned below the text.

fls. 160
proc. 31.492
<i>Alu</i>



1. – Introdução:

Caracterização do Município

I – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

I.1 – Aspectos Sócio - Demográficos

O município de Jundiá está localizado à leste no Estado de São Paulo, fazendo limite à Norte com Itatiba e Louveira; à Sul com Cajamar Franco da Rocha e Pirapora do Bom Jesus; à leste com Jarinú, Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista e a oeste com Cabreúva e Itupeva. Apresenta relevo acidentado, com área total de 432 km², sendo 112km² de área urbana e aproximadamente 100 km² de área rural. Situa-se na Serra do Japi, patrimônio tombado pelo CONDEPHAT, por sua importância ambiental. A altitude média é de 760 m, e os principais mananciais são: o rio Jundiá, o Guapeva e o Atibainha.

Jundiá uma população estimada pelo ultimo censo 2000, onde temos 322.798 habitantes, dividida em 158.223 indivíduos do sexo masculino e 164.575 do sexo feminino, com uma taxa de crescimento de 2,42%.

O Plano Municipal de Saúde de Jundiá para a Gestão 2000 - 2001 apresenta as características da organização da atenção à saúde no Município. A rede municipal compõe-se de 30 unidades de atenção básica, um Núcleo Integrado de Saúde, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Moléstia Infeciosa, Ambulatório de Saúde da Mulher, Ambulatório de Saúde do Trabalhador, Casa de Apoio aos Portadores de Deficiências. Conta ainda com as Divisões de Vigilância de Fiscalização Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica e Divisão de Controle de Zoonose.

Secretaria Municipal
de Saúde

Hospitais conveniados fazem parte do SUS municipal: a Casa de Saúde, o Hospital Maternidade Jundiaí e o Hospital São Vicente Paula, sendo este último referência regional.

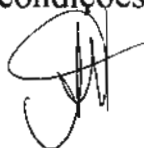
Nos anos 90 tem havido a expansão dos planos de saúde, o que poderá trazer mudanças mais profundas no sistema de atendimento à população, em longo prazo. No entanto, até o presente momento, os planos de saúde não se mostram como o mecanismo predominante, e sua adoção tem ocorrido sobretudo por parte de algumas empresas e pelas pessoas de maior poder aquisitivo. Para a maioria da população prevalece a demanda pelo serviço público.

O Município de Jundiaí é pólo regional para atendimento especializado em saúde, recebendo pacientes provenientes dos municípios da região circunvizinha e até mesmo de outras regiões do Estado de São Paulo. A grande maioria desses pacientes é atendida pelo Hospital São Vicente de Paula, tanto em nível hospitalar, para fins diagnósticos e de terapias especializadas.

2. – Proposta de Trabalho

Propósito do incremento de cobertura dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde em Jundiaí.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jundiaí tem como propósito desenvolver um sistema de saúde municipal resolutivo, regionalizado e hierarquizado, baseado numa organização equânime e racional que tenha como base da atenção primária os serviços de saúde da família e como referência à área de medicina especializada ambulatorial e hospitalar, promovendo a articulação interinstitucional de serviços, a participação da população no planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações de saúde, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e de vida no município.



Secretaria Municipal
de Saúde

O Programa de Saúde da Família vem ao encontro da necessidade de se repensar a atenção à saúde vigente e trará uma estratégia mais eficiente para o município, cujo modelo de saúde hoje privilegia as ações curativas e a atenção individual e hospitalar em detrimento das ações preventivas, desconsiderando as determinações sócio-econômico-culturais do processo saúde-doença. Esse modelo está superado enquanto proposta para se enfrentar os desafios de garantir acesso universal com equidade e integralidade à saúde.

3. – Funcionamento do PSF/PACS.

Como Funcionará o Programa de Saúde da Família/ Agentes Comunitários de Saúde de Jundiaí

O Município de Jundiaí está em fase de implantação do Programa de Saúde de Família, com o apoio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e o fomento do Ministério da Saúde, co-responsáveis pela mudança assistencial no âmbito municipal. A primeira fase de implantação do Programa Saúde da Família será nas Unidades Básicas de Saúde:

- UBS Novo Horizonte
- UBS Morada das Vinhas
- UBS Medeiros
- UBS Iboturucaia
- UBS São Camilo
- UBS Tulipas
- UBS Vila Maringá
- UBS Tarumã
- UBS Rui Barbosa
- UBS Rio Acima
- UBS Traviú
- UBS Colônia
- UBS Tamoio
- UBS Corrupira
- UBS Caxambú
- UBS Agapeama
- UBS Santa Gertrudes



Com uma cobertura populacional de 175.932 mil pessoas, temos como planejamento para composição dessa equipes num total de 192 Agentes Comunitários de Saúde e 22 Equipes do Programa Saúde da Família.

Para segunda fase de implantação do Programa Agente Comunitário de Saúde será nas Unidades Básicas de Saúde:

- UBS Hortolândia
- UBS Liberdade
- UBS Comercial
- UBS Pitangueiras
- UBS Esplanada
- UBS Unidade Central
- UBS Jundiaí Mirim
- UBS Eloy Chaves
- UBS Alvorada
- UBS Jardim do Lago
- UBS Aparecida
- UBS Vila Rami

Para essas Unidades Básicas de Saúde termos Unidades Satélites que farão a cobertura populacional de 145.571 mil pessoas.

Para cada núcleo populacional com 1.000 famílias teremos 01 (um) módulo do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde sendo proporcional ao número de famílias e pessoas existentes no núcleo do PSF/PACS, deixando a Unidade como referência do atendimento secundário.

Com uma cobertura populacional de 145.571 mil pessoas, temos como planejamento para composição dessa equipes num total de 234 Agentes Comunitários de Saúde e 29 Equipes do Programa Saúde da Família, como estratégia a Secretaria Municipal de Jundiaí fará 03 Policlínica denominadas como extensão de Unidade Básica de Saúde em ponto estratégica dentro do Município onde serão:



Secretaria Municipal
de Saúde



Primeira Policlínica Hortolândia

- Clínico Geral
- G.O
- Pediatra
- Dentista
- Psiquiatra
- Enfermeiro
- Assistente Social
- Psicólogo
- Dermatologista
- Otorrinolaringologista
- Farmacêutico

Leitos de Observação:

05 leitos adultos
03 leitos infantis

Segunda Policlínica Ponte São João

- Clínico Geral
- G.O
- Pediatra
- Dentista
- Psiquiatra
- Enfermeiro
- Assistente Social
- Psicólogo
- Dermatologista
- Otorrinolaringologista
- Farmacêutico

Leitos de Observação:

05 leitos adultos
03 leitos infantis

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SJA', located at the bottom of the page.

Secretaria Municipal
de Saúde



Terceira Policlínica Vila Rami

- Clínico Geral
- G.O
- Pediatra
- Dentista
- Psiquiatra
- Enfermeiro
- Assistente Social
- Psicólogo
- Dermatologista
- Otorrinolaringologista
- Farmacêutico

Leitos de Observação:

05 leitos adultos

03 leitos infantis

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jundiá irá incrementar o novo programa de atenção básica à saúde, o PSF/PACS, a partir de um conjunto de ações desenvolvidas por diversas equipes multiprofissionais que incluem os agentes comunitários de saúde, voltadas para a promoção de saúde, a prevenção de riscos e agravos, o tratamento e a reabilitação.

Com esse diagnóstico a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá terá num total de Equipes de Saúde da Família 51 PSF e 430 Agentes Comunitários de Saúde, com uma cobertura populacional de 100% dos seus municípios.

A atuação domiciliar e inserida na comunidade fará com que as necessidades individuais e coletivas sejam identificadas mais rapidamente, facilitará o acesso da população aos serviços de atendimento e possibilitará maior ênfase na promoção da saúde e prevenção.

Secretaria Municipal
de Saúde

Será realizado um diagnóstico de saúde do bairro, casa a casa, para verificar as necessidades que com que a equipe terá que se defrontar durante as visitas domiciliares e em suas outras atividades. A partir daí serão desenvolvidas ações educativas e preventivas em Saúde, além de ações curativas, voltadas às necessidades específicas das pessoas e das famílias visitadas, bem como ações coletivas voltadas à saúde da mulher, do adolescente, planejamento familiar, estímulo ao aleitamento materno e imunização, vigilância epidemiológica de doenças e agravos, atenção aos pacientes com diabetes e hipertensão arterial, etc.

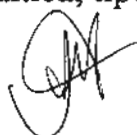
Além das visitas domiciliares dos agentes comunitários, o atendimento domiciliar será feito por outros profissionais da equipe quando necessário, ou seja, quando as pessoas apresentarem doenças crônicas, dificuldades de locomoção, fase de recuperação, ou outras condições que precisem ser avaliadas pela equipe de saúde, humanizando as relações e garantindo a permanente proteção à saúde.

Os demais recursos do sistema de saúde devem ser acionados pela equipe para garantir apoio diagnóstico e terapêutico, bem como internações, quando necessário.

Em relação à comunidade, serão realizadas ações preventivas e de educação em saúde nos locais públicos e entidades da comunidade, conforme necessidades, prioridades e planejamento da equipe.

A equipe deverá ainda desenvolver a identificação e o monitoramento de fatores de risco à saúde da comunidade, envolvendo-se, participando ou fomentando a discussão dos problemas da comunidade e o encaminhamento de soluções no âmbito da saúde ou de intervenções intersetoriais.

Para esta fase de implantação de cobertura populacional a Secretaria Municipal de Saúde irá selecionar os bairros a serem cobertos pelos Programas de Saúde da Família e/ou Agentes Comunitários de Saúde por critérios como: regiões desprovidas de recursos de saúde, regiões com problemas de infra-estrutura básica (pavimentação asfáltica, tipo de moradia, rede elétrica, saneamento



Secretaria Municipal
de Saúde

Cidade do Novo Século

básico, etc.), regiões altamente populosas, regiões com entidades populares organizadas.

Para aprimorar a identificação das características regionais desses bairros, no início da implantação do programa serão levantados todos os dados físicos e ambientais importantes para a sua territorialização; será possível saber quem são seus moradores, como vivem, se possuem planos de saúde, quais as doenças e sintomas mais prevalentes, se são acompanhados por um profissional de saúde, dados essenciais para o Programa Saúde da Família/ Agentes Comunitários de Saúde (PSF/PACS).

Para tanto, o espaço geográfico e populacional a ser coberto por uma equipe de PSF/PACS, com cerca de 600 a 1000 famílias, será dividido em setores, cada um dos quais terá microáreas correspondentes a aproximadamente 150-200 famílias. Cada equipe básica será composta por um médico, um enfermeiro e dois técnicos ou auxiliares de enfermagem, um dentista, um auxiliar de higiene bucal, um auxiliar THD para o dentista e auxiliares administrativos complementados por agentes comunitários que trabalharão em cada microáreas.

3.1. Meta da implantação de cobertura do PSF/PACS no município

No município de Jundiaí, que conta com uma população de 322.798 habitantes.

- Novo Horizonte, em implantação para o credenciamento pelo SUS, cobrindo cerca de 3.800 famílias (15.000 pessoas) dos bairros Almerinda Chaves I e II, Novo Horizonte I, II e III, tornando-se a primeira equipe da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.
- Morada das Vinhas, em implantação para o credenciamento pelo SUS, cobrindo cerca de 6.784 famílias (27.136 pessoas) dos bairros Moradas das Vinhas, Cecap I e II, Terra da Uva, Projetada I e Parque Centenário, tornando-se a segunda equipe da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

Secretaria Municipal
de Saúde



Cidade do Novo Século

No atual momento a SMS considerou conveniente programar a implantação de mais seis módulos do Programa de Saúde da Família e Oito módulos do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, buscando garantir a resolubilidade da atenção à saúde de acordo com as necessidades dos bairros em que serão implantados.

Os dados estatísticos governamentais para o ano 2001, sobre a população em idade de 0 a 14 anos, foram de 168.837 pessoas, totalizando 168.837 pessoas, ou aproximadamente 48.000 famílias, o que corresponde à cobertura de cerca de 48% da população total do município, para o ano 2001.

Com esse diagnóstico a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá terá num total de Equipes de **Saúde da Família 51 PSF e 430 Agentes Comunitários de Saúde**, com uma cobertura populacional de 100% dos seus municípios até 2002 e 2003.

4.1.- Perfil dos Profissionais do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde

- O médico deverá ter uma formação clínica ampliada, aptidão para manejar os elementos básicos do método epidemiológico e atitudes que lhe facilitem o trabalho em equipe, o papel educativo, o relacionamento interpessoal e com distintas expressões da organização social.
- O enfermeiro deve ter conhecimentos de saúde pública, desenvolver atividades de educação em saúde e de administração dos programas que serão implantados.
- Os técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem devem poder assistir ao resto de equipe em cada uma das atividades que se realizarem, assegurando que elas se cumpram com os recursos programados, garantindo a

Secretaria Municipal
de Saúde



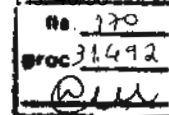
maior qualidade das atividades propostas pela equipe da Saúde da Família.

- Os agentes comunitários de saúde, elos fundamentais de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde, são leigos que precisam ser capacitados para sua atuação.
- O dentista prestará assistência odontológica no PSF/PACS com planejamento em conjunto com a equipe de PSF e coordenação de odontologia, executando e participando de atividades preventivas e educativas em saúde bucal, anamnese, diagnóstico de lesões, radiografias, restaurações, drenagem de abscessos, extrações, tratamento endodôntico de dentes decíduos, raspagem e polimento coronários.
- Auxiliar de consultório dentário, auxilia, sob supervisão do cirurgião dentista e orienta os procedimentos simplificados de odontologia.
- O Técnico em higiene dental, executa tarefas de caráter técnico, relativas à programação de saúde bucal, assistência ao Odontólogo e controle dos trabalhos dos auxiliares de enfermagem na área odontologia, orientando na manipulação dos instrumentos, realização de restaurações, sob supervisão do dentista.

A proporção dos Agentes Comunitários de Saúde será para cada 200 famílias terá um ACS para acompanhar, orientar e encaminhar os atendimentos conforme orientação da Coordenadoria direta (coordenadora da área) e a indireta (coordenação geral do PSF municipal) da Secretaria Municipal de Saúde .

A equipe do Programa Saúde da Família composta de 01 médico generalista, 01 enfermeiro generalista, 02 auxiliares de enfermagem, 01 auxiliar administrativo, 01 dentista, 01 auxiliar de consultório dentário, todos com carga horária de 40 horas semanais.





Secretaria Municipal
de Saúde



A Secretaria Municipal de Saúde irá realizar cursos de formação básica de Agentes Comunitários de Saúde, utilizando o material didático do Ministério da Saúde, denominados “Agentes em Ação”.

No presente processo de implantação das equipes de PSF/ PACS, a SMS optou por capacitar todas as pessoas interessadas inscritas nas respectivas Sociedades Amigos de bairros e Conselho Gestor em que será implantado o PSF/PACS, e apenas posteriormente proceder ao processo seletivo para contratação dos ACSs.

Desta forma, além de iniciar a capacitação dos ACS, a SMS está multiplicando informações de saúde e educando moradores do bairro para apoiarem o PSF/PACS.

Deverá ser prevista a capacitação e a supervisão em serviço das equipes de PSF/PACS e a capacitação da Equipe Técnica da Secretaria de Saúde e representantes das Unidades de Saúde do município, também visita a município da região onde o PSF está implantado para trocas de experiências e reciclagem profissionais.

Reuniões periódicas com a equipe de interlocutores da DIR XII para supervisão de trabalhos e trocas de experiências vivenciadas no período de trabalho.

Reuniões de supervisão e discussão e discussão de casos uma vez por semana com a equipe do PSF/PACS e a Diretoria do Depto de Ações de Saúde na Unidade de Saúde da Família, e uma reunião mensal com todas as equipes de PSF/PACS na Secretaria Municipal de Saúde.

5.1 – Indicadores de Avaliação do serviço a serem utilizados

- a) O acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pelas equipes do PSF/PACS será feito através do SIAB, que permite construir indicadores (coeficientes) para avaliar o impacto dessas ações na comunidade. Outros indicadores serão acrescentados, por interesse da SMS.

Os denominadores desses coeficientes serão definidos a partir do cadastramento da população da região, o que fará com que os indicadores sejam bastante aproximados da realidade.

5.1.2 - Problemas priorizados pelas Equipes de PSF/PACS.

- b) Ao elencar os principais indicadores, observam que alguns problemas de saúde pública deverão ter prioridades da rede de atenção à Saúde:

1 – Afecções do período perinatal e a mortalidade infantil e materna (complicações ligadas à atenção pré-natal, parto e purpúreo e ao recém nascido).

2 – HAS – Diabetes

3 – Doenças Respiratórias da Infância

4 – Tuberculose

5 – AIDS/ DST

6 – Hanseníase

7 – Saúde do Adolescente

8 – Saúde do Idoso

9 – Saúde do Trabalhador

10 – Doenças Carências

11 – Saúde Mental



El 0879/2011
2011/08-492
Pier



6. - Estabelecimento de Fórum permanente de PSF/PACS

A SMS se propõe a constituir um Fórum permanente de discussão do PSF/PACS entre a Secretaria de Saúde, equipes do PSF e de Agentes Comunitários e entidades da comunidade, para planejamento, avaliação e controle das atividades desenvolvidas.

7. - Coordenação Geral

A Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria do Departamento de Ações de Saúde irá acompanhar o desenvolvimento das equipes e terá reuniões mensalmente com as equipes futuras para integração e supervisão.



TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, e a **SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE SOCORROS MÚTUOS - CASA DE SAÚDE "DR. DOMINGOS ANASTÁCIO**, relativo ao **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**.

Processo nº

Por este instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada por seu Prefeito, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, **Dr. RENATO TARDELLI PEREIRA**, adiante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado a **SOCIEDADE JUNDIAIENSE DE SOCORROS MÚTUOS - CASA DE SAÚDE "DR. DOMINGOS ANASTÁCIO"**, CGC/MF nº 50.956.385/0001-60, com endereço nesta cidade à Rua Campos Sales nº 371, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiá, em 28/09/89, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais nºs. 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, celebram o presente Convênio, de comum acordo, consoante dispõe a Lei Municipal nº, de ... de de 2001, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a execução do Programa Saúde da Família - PSF, com apoio técnico-financeiro da **PREFEITURA**, para atendimento da população dos bairros Maringá, Medeiros, Tulipas, Rui Barbosa, Caxambu, Colômbia, Corrupira, Tarumã, São Camilo, Guanabara, Comercial, Esplanada, Central, Jundiá Mirim,

[Signature]



Jardim do Lago, Aparecida e Alvorada, na área de abrangência das respectivas Unidades Básicas de Saúde e da população referenciada a **POLICLÍNICA** da Vila Rami, deste Município, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** transferirá, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a **CONVENIADA**, recursos financeiros e materiais necessários à implementação e manutenção do PSF, de conformidade com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Caberá à **PREFEITURA** garantir o apoio financeiro, técnico e administrativo, à **CONVENIADA**, em todas as questões relacionadas ao PSF.

§ 2º - Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação de prestação de contas referentes ao trimestre anterior (cláusula terceira, letra b), exceto as três primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo trimestre.

§ 3º - A **PREFEITURA** fornecerá à **CONVENIADA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com suas possibilidades, os recursos materiais, necessários à execução do PSF.

§ 4º - A **PREFEITURA** poderá fornecer à **CONVENIADA**, local, material, pessoal, transporte ou outros insumos necessários à execução do programa, à critério da **PREFEITURA** e de acordo com suas possibilidades, ocorrendo o automático desconto do correspondente ao insumo, segundo



planilha de custo anexa, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - As estruturas material, pessoal, transporte ou outros insumos necessários à execução do programa, pertencentes à **PREFEITURA** ou à **CONVENIADA**, poderão atuar conjuntamente, sendo o custeio proporcionado e a prestação de contas correspondente e discriminatória.

§ 6º - Este convênio será acompanhado por Comissão Gestora formada por um membro da Prefeitura do Município de Jundiá, um membro da Sociedade Jundiáense de Socorros Mútuos - Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio" e um membro do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com funções, mensal, de observar a implementação dos equipamentos de saúde descritos neste convênio, a qualidade do atendimento, a observação das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde para o PACS/PSF, emitir relatório padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde de avaliação e execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CONVENIADA

Caberá a Conveniada:

a) Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo deste Convênio, visando a execução do PSF.

b) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos.

c) Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pela **PREFEITURA**, através de conta bancária especialmente aberta para este fim.



d) Apoiar ativamente o trabalho do PSF, mobilizando os moradores da comunidade para participar nas ações de saúde.

e) Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela comunidade, visando a adequar as ações de saúde às necessidades da população.

f) Adotar e garantir todas as condições para o funcionamento do PSF especialmente no que tange a locação de imóveis, manutenção dos prédios e de equipamentos, transporte, provimento de materiais de consumo e permanentes, pessoal necessário, uniformes conforme critérios previamente estabelecidos em comum acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem as exigências relativas ao PSF.

h) Contratar, após prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obras e/ou reformas, quando necessárias para o desenvolvimento do PSF.

Parágrafo único - Só poderão participar da equipe do PSF, pessoas que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas bases são orientadas pelo Programa Federal de Saúde da Família.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Prestar à **CONVENIADA** a assistência requerida, necessária a boa execução do PSF.





b) Exercer ampla e completa fiscalização em todas as fases de implantação e execução do PSF.

c) Fornecer as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do PSF, em relação aos equipamentos, material de consumo, pessoal ativo e mobiliário.

d) Providenciar a implantação de sistema de referência entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários do PSF.

e) Treinar a equipe de pessoal que integrará o PSF.

f) Definir critérios técnicos para contratação, pela **CONVENIADA**, dos membros que integrarão a equipe do PSF.

g) Analisar, com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Finanças da **PREFEITURA**, as prestações de contas da **CONVENIADA**, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

h) Fornecer os materiais de enfermagem (órtises e próteses) e as medicações específicas adotadas no programa aprovado pela S.M.S. para o PSF, segundo as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO SALDOS

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados exclusivamente no PSF, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, que são partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único - Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses da **PREFEITURA**,

[Handwritten signature]



o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pela **CONVENIADA** à **PREFEITURA**, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia útil do ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por períodos idênticos até o limite de 60 (sessenta) meses, se de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- a. Falta de prestação de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- b. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas, serão obrigatoriamente

[Handwritten signature]



arquivadas pela **CONVENIADA**, em ordem cronológica, ficando à disposição da **PREFEITURA**, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

Os módulos de atendimento do Programa de Saúde da Família, Equipe Mínima, Equipe de Agentes Comunitários e Policlínicas, prestarão assistência à comunidade, à família e ao indivíduo, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como a recuperação e à reabilitação promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as implementações seguirão orientação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do qual receberão os repasses correspondentes, segundo planilha de custos anexa.

A equipe contará com o apoio permanente dos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a **PREFEITURA** e o pessoal contratado pela **CONVENIADA**, respondendo esta, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao presente Convênio, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito.

Jundiá, de de 2001

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

RENATO TARDELLI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal da Conveniada

Testemunhas

1. _____

CI/RG n°

CPF/ME n°

2. _____

CI/RG n°

CPF/ME n°



TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, relativo ao **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**.

Processo n°

Por este instrumento, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representada por seu Prefeito, **Dr. MIGUEL HADDAD**, presente também a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo seu titular, **Dr. RENATO TARDELLI PEREIRA**, adiante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, CGC/MF n° 050.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade à Rua São Vicente de Paulo n° 223, e com estatuto arquivado sob n° 149 no 1° Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiáí, por seu representante legal, doravante denominado **CONVENIADO**, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais n°s. 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, celebram o presente Convênio, de comum acordo, consoante dispõe a Lei Municipal n°, de ... de de 2001, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a execução do Programa Saúde da Família - PSF, com apoio técnico-financeiro da **PREFEITURA**, para atendimento da população dos bairros Cecap, Agapeama/Progresso, Santa Santidades, Rio Acima, Ivoturuçuaia, Traviú, Tamoió, Varjão, Vila Esperança, Anhangabaú, Hortolândia, Liberdade, Pitangueiras, Eloy Chaves e Vila Rami, na área de



abrangência das respectivas Unidades Básicas de Saúde e da população referenciada a **POLICLÍNICA** da Hortolândia, deste Município, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA

A **PREFEITURA** transferirá, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o **CONVENIADO**, recursos financeiros e materiais necessários à implementação e manutenção do PSF, de conformidade com o cronograma de desembolso, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Caberá a **PREFEITURA** garantir o apoio financeiro, técnico e administrativo, ao **CONVENIADO**, em todas as questões relacionadas ao PSF.

§ 2º - Cada liberação de recursos financeiros estará condicionada à aprovação de prestação de contas referentes ao trimestre anterior (cláusula terceira, letra f), exceto as três primeiras, que serão examinadas juntamente com as contas do segundo trimestre.

§ 3º - A **PREFEITURA** fornecerá ao **CONVENIADO**, através da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com suas possibilidades, os recursos materiais, necessários a execução do PSF.

§ 4º - A **PREFEITURA** poderá fornecer ao **CONVENIADO**, local, material, pessoal, transporte ou outros insumos necessários a execução do programa, à critério da **PREFEITURA** e de acordo com suas possibilidades, ocorrendo o automático desconto do correspondente ao insumo, segundo



planilha de custo anexa, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º - As estruturas material, pessoal, transporte ou outros insumos necessários à execução do programa, pertencentes à **PREFEITURA** ou ao **CONVENIADO**, poderão atuar conjuntamente, sendo o custeio proporcionado e a prestação de contas correspondente e discriminatória.

§ 6º - Este convênio será acompanhado por Comissão Gestora formada por um membro da Prefeitura do Município de Jundiaí, um membro do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e um membro do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com funções, mensal, de observar a implementação dos equipamentos de saúde descritos neste convênio, a qualidade do atendimento, a observação das diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde/Ministério da Saúde para o PACS/PSF, emitir relatório padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde de avaliação e execução do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENIADO

Caberá ao Conveniado:

- a) Executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo deste Convênio, visando a execução do PSF.
- b) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos recebidos.
- c) Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pela **PREFEITURA**, através de conta bancária especialmente aberta para este fim.



d) Apoiar ativamente o trabalho do PSF, mobilizando os moradores da comunidade para participar nas ações de saúde.

e) Viabilizar o atendimento às solicitações encaminhadas pela comunidade, visando a adequar as ações de saúde às necessidades da população.

f) Adotar e garantir todas as condições para o funcionamento do PSF especialmente no que tange a locação de imóveis, manutenção dos prédios e de equipamentos, transporte, provimento de materiais de consumo e permanentes, pessoal necessário, uniformes conforme critérios previamente estabelecidos em comum acordo com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem as exigências relativas ao PSF.

h) Contratar, após prévia e expressa autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obras e/ou reformas, quando necessárias para o desenvolvimento do PSF.

Paragrafo único - Só poderão participar da equipe do PSF, pessoas que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas bases são orientadas pelo Programa Federal de Saúde da Família.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Prestar ao **CONVENIADO** a assistência requerida, necessária a boa execução do PSF.



b) Exercer ampla e completa fiscalização em todas as fases de implantação e execução do PSF.

c) Fornecer as especificações técnicas necessárias ao funcionamento do PSF, em relação aos equipamentos, material de consumo, pessoal ativo e mobiliário.

d) Providenciar a implantação de sistema de referência entre todos os níveis da rede pública municipal e municipalizada, determinando o acesso dos usuários do PSF.

e) Treinar a equipe de pessoal que integrará o PSF.

f) Definir critérios técnicos para contratação, pelo **CONVENIADO**, dos membros que integrarão a equipe do PSF.

g) Analisar, com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Finanças da **PREFEITURA**, as prestações de contas do **CONVENIADO**, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

h) Fornecer os materiais de enfermagem (orteses e próteses) e as medicações específicas adotadas no programa aprovado para S.M.S. para o PSF, segundo as diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO SALDOS

Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados exclusivamente no PSF, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação, que são partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único - Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses da **PREFEITURA**,

[Handwritten signature]



o mesmo será objeto de compensação no repasse do mês subsequente e, se porventura existente no final do exercício financeiro, será recolhido pelo **CONVENIADO** à **PREFEITURA**, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o último dia útil do ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por períodos idênticos até o limite de 60 (sessenta) meses, se de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- a. Falta de prestação de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
- b. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas, serão obrigatoriamente



arquivadas pelo **CONVENIADO**, em ordem cronológica, ficando à disposição da **PREFEITURA**, da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

Os módulos de atendimento do Programa de Saúde da Família, Equipe Mínima, Equipe de Agentes Comunitários e Policlínicas, prestarão assistência à comunidade, à família e ao indivíduo, em atividades voltadas para a promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como a recuperação e a reabilitação promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que as implementações seguirão orientação e determinação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do qual receberão os repasses correspondentes, segundo planilha de custos anexa.

A equipe contará com o apoio permanente dos demais profissionais da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Em face do estabelecido neste convênio, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a **PREFEITURA** e o pessoal contratado pelo **CONVENIADO**, respondendo esta, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao presente Convênio, será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Jundiá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e convenientes, firmam o presente Convênio em quatro vias de igual teor e forma para um único efeito.

Jundiá, de de 2001

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

RENATO TARDELLI PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal da Conveniada

Testemunhas

1. _____

CI/RG n°

CPF/ME n°

2. _____

CI/RG n°

CPF/ME n°